



**BAIGEST OBRIGAÇÕES MAIS -  
FUNDO ESPECIAL DE  
INVESTIMENTO EM VALORES  
MOBILIÁRIOS FECHADO**

**RELATÓRIO DE LIQUIDAÇÃO**

**8 de Junho de 2021**

## 1. ENQUADRAMENTO MACROECONOMICO

### • **Pandemia global da Covid-19**

O crescimento dos números globais da Covid-19 tem desacelerado à medida que aumenta o número de dozes distribuídas. A OMS registou até a primeira semana de Junho um total de 174 milhões de casos confirmados e 4 milhões de mortes e mais de 2 milhões de dozes administradas. Enquanto a taxa de mortalidade global recuou ligeiramente para 2,2%, em África esta aumentou para 2,5%. Esta evolução está associada a:

- o tempo mais frio que vive actualmente uma parte do continente;
- o fraca administração de vacinas decorrentes da reduzida capacidade orçamental.

Entre os mecanismos de apoio às economias mais frágeis, destaque para as decisões de suspensão de dívidas, mecanismo COVAX e, mais recentemente, a intenção do G7 de apoio para uma maior distribuição de vacinas para África.

### • **Angola**

A recuperação económica global tem afectado positivamente o preço do petróleo no mercado global, que já se encontra acima de 70 dólares por barril. Isto é positivo para a economia angolana, que após a profunda contracção do PIB de 2020 (-5,2%), espera-se que saia este ano da recessão.

Ainda assim, mantêm-se muitos desafios e incertezas em 2021:

i. Índice de Clima Económico manteve-se negativo com -9 pontos no 1º trimestre deste ano, não obstante ter melhorado em relação aos -16 pontos do final de 2020. Os empresários de vários sectores continuam cépticos em relação às perspectivas da actividade económica;

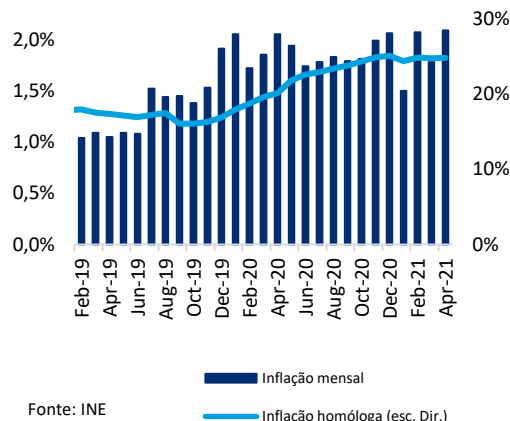
A inflação de Luanda aumentou de 25% em Dezembro para 28% em Abril, com realce para o aumento dos preços da classe da alimentação e bebidas não alcoólicas;

ii. O aumento da inflação levou o BNA a ter uma política monetária mais restrita para conter mais aumentos dos preços. Assim, o BNA, aumentou algumas das suas principais taxas de juros, como a taxa de cedência de liquidez que se situa agora perto de 20%, o que poderá também implicar nos juros dos créditos à economia;

iii. As novas medidas contra a propagação da Covid-19 no País poderão fazer acelerar a inflação, cuja meta o BNA aumentou de 18,7% para 19,5%;

iv. A atenuar os impactos da Covid em Angola está o mais recente apoio orçamental (772 milhões de dólares) dado pelo FMI no âmbito da 5ª revisão do acordo de financiamento em curso.

**Evolução da inflação nacional**



### • **Títulos do Tesouro**

#### ✓ **Mercado primário**

O Governo tem estado a emitir títulos do Tesouro acima do que previu no Plano Anual de Endividamento, ao mesmo tempo que tem se visto um aumento nas taxas de juros.

- o O Governo emitiu, em leilão, Kz 990,7 mil milhões entre Janeiro e Maio de 2021, cerca de 112% acima do valor emitido no período homólogo:
  - A emissão de Bilhetes do Tesouro (BT) aumentou 168% para Kz 443,4 mil milhões e representou 45% do total emitido no mercado;
  - As Obrigações do Tesouro Não Reajustáveis (OTNR) atingiram Kz 547,3 mil milhões (+81%) e representaram 55% do total;
  - Mantém-se a suspensão das colocações de Obrigações indexadas ao câmbio;
  - Este ano, foram também emitidos 438 milhões de dólares de Obrigações em Moeda Estrangeira (OTME), com taxas de juros entre 3,7% e 5,9%;
  - As taxas de juro dos títulos aumentaram, na generalidade, mas as
- o Até Maio, o Governo pagou os títulos anteriores no valor de Kz 1 631,2 mil milhões, sendo que 51% deste valor correspondeu ao pagamento de OT;

- Taxas dos BT continuam muito abaixo da inflação.

Taxas de juro dos títulos do Tesouro (taxas anuais)

Tipo de instrumento	2020		2021	
	Maio	Dezembro	Março	Maio
BT 91 dias	16,00%	17,09%	19,38%	19,38%
BT 182 dias	17,50%	18,00%	20,53%	20,53%
BT 364 dias	18,50%	19,00%	21,00%	16,70%
OTNR 2 anos	22,50%	24,00%	24,47%	23,75%
OTNR 3 anos	23,50%	24,25%	24,72%	24,72%

Fonte: BNA

#### ✓ Mercado secundário (BODIVA)

O volume de negócios da BODIVA tiveram uma queda homóloga de 4% para Kz 461 mil milhões de kwanzas entre Janeiro e Maio deste ano:

- Os preços das OT-NR subiram de 86,24 para 91,17 e das OT-TX de 100,11 para 108,35;
- O BFA é o agente de intermediação, liquidação e custódia que deteve a maior quota de mercado (31,25%), seguido pelo BAI (21,56%);
- Nas contas custódias, o BFA esteve igualmente a frente com 59% do número de contas abertas, seguido do BAI com 22%.

#### ● Mercado cambial e monetário

O início de 2021 evidenciou alguma estabilidade no mercado cambial. O câmbio desceu para USD/AOA 650,052 e EUR/AOA 794,201, ligeiramente mais baixo do que o verificado no final do ano passado. A apreciação do kwanza já foi maior nos primeiros meses do ano explicado pelo maior dinamismo de oferta no FXGO. Mais recentemente, os bancos passaram efectivamente a comprar divisas das petrolíferas, do Tesouro nacional e das diamantíferas, o que permitiu ao BNA estar mais focado na regulação dos mercados.

Taxas de câmbio de referência

	mai/20	dez/20	mar/21	mai/21
USD/AOA	586,007	650,953	632,718	650,052
EUR/AOA	650,676	795,169	742,201	794,782

No mercado monetário, importa referir que a remuneração média das aplicações dos clientes em kwanzas aumentou, ao passo que para os depósitos em moeda estrangeira houve descidas.

Taxas média dos depósitos a prazo | Bancos comerciais

Em moeda nacional	abr-20	dez-20	abr-21	var. (p.p.)
Depósitos a prazo até 90 dias	6,2	6,0	6,8	1,1
Depósitos a prazo de 181 dias a 1 ano	9,0	8,5	8,8	1,0
Depósitos a prazo mais de 1 ano	4,5	11,4	8,5	0,7
Em moeda estrangeira				
Depósitos a prazo até 90 dias	1,3	1,2	1,0	0,8
Depósitos a prazo de 181 dias a 1 ano	1,8	1,8	1,4	0,8
Depósitos a prazo mais de 1 ano	1,4	1,2	1,7	1,4

Fonte: BNA

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO FUNDO

O BAIGEST OBRIGAÇÕES MAIS - Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado de Subscrição Pública ("Fundo" ou "BAIGEST OBRIGAÇÕES MAIS") tem como objectivo proporcionar uma alternativa de investimento em relação aos produtos tradicionais através da constituição e gestão de uma carteira de valores e activos predominantemente mobiliários, nos termos da lei e do Regulamento de Gestão do Fundo.

O Fundo é gerido pela BAIGEST – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A., com sede em Luanda na Travessa Ho Chi Minh, Distrito Urbano da Maianga, Complexo Garden Towers, Edifício BAI 1º andar (doravante “BAIGEST” ou “Sociedade Gestora”).

A entidade depositária dos activos do Fundo e a entidade responsável pela colocação das unidades de participação do Fundo junto dos participantes é o BAI – Banco Angolano de Investimentos, S.A. (“BAI”), com sede em Luanda na Travessa Ho Chi Minh, Distrito Urbano da Maianga, Complexo Garden Towers, Edifício BAI e encontra-se registado na Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”) como intermediário financeiro desde 12 de Março de 2008.

A constituição do Fundo foi autorizada pela CMC aos 17 de Julho de 2020 e teve a duração de 3 (três) meses, contado a partir da data da sua constituição, tendo iniciado a sua comercialização no dia 18 de Janeiro de 2021 e terminado no dia 26 de Fevereiro de 2021. Tendo havido intenções de subscrição de 27 516 471 (vinte e sete milhões, quinhentos e dezasseis mil, quatrocentos e setenta e uma) unidades de participação ao valor unitário de Kz 1 000,00 (mil), perfazendo um total de Kz 27 516 471 000,00 (vinte e sete mil milhões, quinhentos e dezasseis milhões, quatrocentos e setenta e um mil kwanzas), ultrapassando o valor da oferta de Kz 20 000 000 000,00 (vinte mil milhões), pelo que procedeu ao rateio das subscrições, na proporção dos montantes correspondentes às intenções de subscrição de cada participante, tendo sido aplicada, taxa de rateio de 72,68%, estando este procedimento em conformidade com o definido na alínea e) do n.º 4 do artigo n.º 142.º do Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, aprovado pelo do Decreto Legislativo Presidencial Lei n.º 7/13, de 11 de Outubro, e nos documentos constitutivos do Fundo. A Sociedade Gestora notificou este facto a entidade comercializadora, que por sua vez, comunicou aos participantes.

O Fundo iniciou a sua actividade a 1 de Março de 2021, recolhendo um total de 688 subscrições, distribuídas pelos 652 participantes.

No dia 1 de Junho a BAIGEST emitiu uma nota de esclarecimento ao banco comercializador, com os passos a serem seguidos no âmbito do processo de liquidação do Fundo.

### 3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

O Fundo teve como objectivo proporcionar uma alternativa de investimento em relação aos produtos tradicionais através da constituição e gestão de uma carteira de valores e activos predominantemente mobiliários, nos termos da lei e do Regulamento de Gestão do Fundo.

O património do Fundo foi investido em: (i) Obrigações do tesouro não reajustáveis e em certificados de depósito; e (ii) Depósitos à ordem. O Fundo deteve, em permanência, no mínimo 90% do seu activo total investido em bilhetes do tesouro, valores mobiliários emitidos ou garantidos pelo Estado Angolano e depósitos a prazo. O Fundo não recorreu a endividamento, não investiu em instrumentos financeiros derivados e apenas efectuou aplicações na República de Angola em activos denominados em Kwanzas.

Os investimentos do Fundo em Obrigações do Tesouro foram todos efectuados em ambiente de mercados regulamentados (BODIVA).

### 4. ACTIVIDADE DO FUNDO

No dia 1 de Março de 2021 foi concluída a comercialização do Fundo, tendo sido colocado capital no montante de Kz 20.000.000.000,00.

No dia 9 de Março de 2021 o Fundo iniciou o processo de aquisição de títulos em mercados regulamentados, aonde adquiriu toda a carteira de títulos a desconto. Adicionalmente, a partir de 13 de Maio de 2021, o Fundo investiu também em depósitos bancários junto do Banco BAI com os recursos resultantes do vencimento de um dos títulos da carteira que se venceu antes da data de dissolução do fundo.

A 28 de Maio de 2021 o Fundo iniciou o processo de desinvestimento da sua carteira de títulos, tendo promovido todas as diligências necessárias para a concretização dos processos de venda em Bolsa.

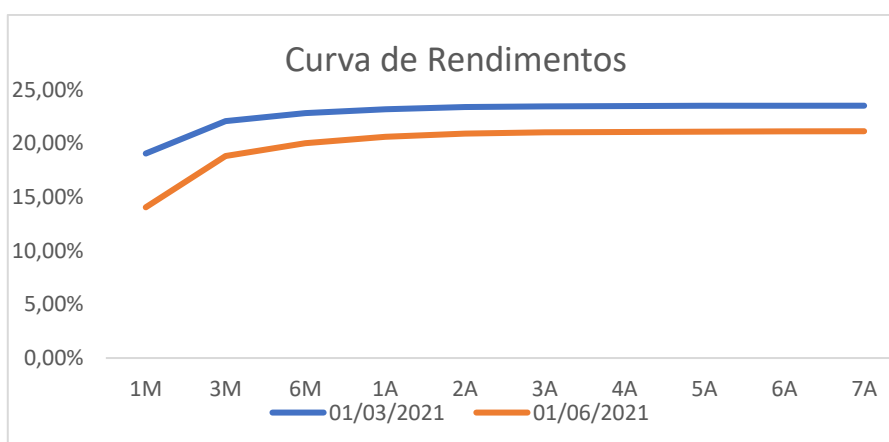
A 1 de Junho de 2021 estavam vendidos todos os activos financeiros detidos pelo Fundo e subsistiam apenas as questões de regularização das obrigações do Fundo, desenvolvidas abaixo. Nesta data, a totalidade da carteira do Fundo era composta por disponibilidades (depósito a ordem) junto do Banco Angolano de Investimentos, S.A.

Entre os dias 9 e 15 de Junho, do corrente ano, o Fundo conta proceder a liquidação das unidades de participação e efectuar o pagamento de todas as responsabilidades com a Sociedade Gestora, Banco Depositário, AGT e CMC, conforme definido na regulamentação aplicável e nos documentos constitutivos do Fundo.

O valor líquido global do Fundo, a 1 de Junho de 2020 (data de dissolução do Fundo), ascendia a Kz 20.853.712.015. Entre a sua constituição e a sua liquidação, o Fundo gerou um resultado líquido de Kz 853.712.015, cuja desagregação é apresentada na tabela seguinte:

Rubricas	01-06-2021
<b>Proveitos</b>	
Juros e outros rendimentos	
Certificados de depósito	3 701 370
Carteira de títulos	715 638 883
Ajustes positivos ao valor de mercado	473 608 620
<b>TOTAL DE PROVEITOS</b>	<b>1 192 948 873</b>
<b>Despesas</b>	
Impostos	86 378 405
Comissões	238 266 453
Custos e perdas operacionais	
Prestação de serviços	14 592 000
<b>TOTAL DE DESPESAS</b>	<b>339 236 858</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>853 712 015</b>

O resultado do Fundo foi obtido, essencialmente, através dos juros gerados pelos títulos que deteve em carteira e pelo ajuste positivo ao valor de mercado. Os títulos e valores mobiliários foram valorizados através de um modelo desenvolvido internamente baseado nas curvas de rendimento de Bilhetes do Tesouro e Obrigações do Tesouro não reajustáveis publicadas pela Bolsa de Dívida e Valores de Angola (“Bodiva”). No quadro abaixo são apresentadas as curvas de rendimentos para as datas de referência 1 de Março de 2021 (data de constituição do Fundo) e de 1 de Junho de 2021 (data de liquidação do Fundo).



Fonte: BODIVA

### Evolução gráfica das Unidades de Participação

Devido ao facto do Fundo ser constituído, maioritariamente, por Obrigações do Tesouro transaccionadas em bolsa fica sujeito a uma maior volatilidade, em parte explicada pela pouca profundidade e falta de liquidez do mercado de capitais. Essa volatilidade é visível ao analisarmos a evolução do valor da unidade de participação:



O Fundo apresenta uma rentabilidade anualizada desde o seu início de 18,06%, tendo tido a seguinte evolução:

Data	Valor da unidade de participação	Rentabilidade anualizada	
		Mensal	Desde o início
01-03-2021	1.000,00000		
31-03-2021	1.028,36308	40,53%	40,53%
30-04-2021	1.043,32747	29,44%	29,44%
31-05-2021	1.043,12474	8,90%	18,45%
01-06-2021	1.042,68560	-14,25%	18,04%

### 5. OPERAÇÕES EFECTUADAS NO ÂMBITO DA LIQUIDAÇÃO DO FUNDO

No âmbito do processo de liquidação do Fundo, foram efectuadas as operações que abaixo se discriminam:

- Apuramento do valor da Unidade de Participação do Fundo para efeitos da liquidação;
- Apuramento e registo de todas as responsabilidades do Fundo para com terceiros até à data do apuramento do valor da Unidade de Participação do Fundo e respectiva liquidação das mesmas;
- Reembolso do produto da liquidação aos participantes do Fundo com base no valor da Unidade de Participação;
- Comunicação à BODIVA no dia 8 de Junho de 2021, com a informação do valor final da Unidade de Participação de 1.042,68560 AOA, apurado a 1 de Junho de 2021;
- Obtenção do parecer favorável do Auditor;
- Divulgação do valor final de liquidação por Unidade de Participação;
- Envio das contas da liquidação do Fundo, compostas por Balanço, Demonstração dos Resultados, Demonstração dos Fluxos de Caixa, o relatório do Auditor e o Relatório de Liquidação, à CMC; e
- Notificação a AGT sobre a dissolução do fundo e conseqüente extinção do NIF.

## 6. DECLARAÇÃO DE SALVAGUARDA DE DIREITOS DOS PARTICIPANTES

A BAIGEST (Sociedade Gestora) ressalva que foram observados todos os prazos e procedimentos legais, assim como, realizadas todas as acções necessárias para que o produto da liquidação fosse creditado nas contas dos participantes nos prazos definidos legalmente, tendo sido satisfeitos todos os direitos dos participantes do Fundo.

## 7. AGRADECIMENTOS

O Conselho de Administração da Sociedade Gestora apresenta os seus agradecimentos:

- A todos os Colaboradores da BAIGEST que envidaram os seus melhores esforços no sentido de assegurar o cumprimento dos prazos e procedimentos legais, assim como, a realização de todas as acções necessárias para a liquidação Fundo de Investimento sob gestão da BAIGEST;
- Ao Banco BAI, S.A. pela sua valiosa intervenção enquanto Banco Depositário;
- Ao Auditor do Fundo pelo zelo colocado no acompanhamento da actividade.

Luanda, 8 de Junho de 2021

O Conselho de Administração,

---

Ana Regina Jacinto da Silva Correia Victor (Presidente)

---

Francisco Manuel Pascoal de Brito (Administrador)

---

Kelson Lobo Ivo Cardoso (Administrador)

## **Demonstrações Financeiras em 1 de Junho de 2021**





BAIGEST OBRIGAÇÕES MAIS - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO DE SUBSCRIÇÃO PÚBLICA  
BALANÇO EM 01 DE JUNHO DE 2021 (DATA DE LIQUIDAÇÃO DO FUNDO)  
 (Montantes expressos em Kwanzas - AOA)

Activo	Notas	01-06-2021		Passivo e Fundos Próprios	Notas	01-06-2021
		Valor bruto	Provisões, Perdas por imparidade, amortizações e depreciações Valor líquido			
<b>Disponibilidades</b>				<b>Outras obrigações</b>		
Disponibilidades em instituições financeiras	4	20.950.147.876	- 20.950.147.876	Outras obrigações de natureza fiscal	7	37.040.514
Certificados de depósito	5	-	-	Diversos	7	59.395.347
<b>Títulos e valores mobiliários</b>				<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>96.435.861</b>
Títulos de rendimento fixo	6	-	-	Unidades de participação	3	20.000.000.000
				Resultado líquido do período	3	853.712.015
<b>TOTAL DO ACTIVO</b>		<b>20.950.147.876</b>	<b>- 20.950.147.876</b>	<b>TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS</b>		<b>20.853.712.015</b>
Número total de unidades de participação subscritas	3		20.000.000	<b>TOTAL DO PASSIVO E DOS FUNDOS PRÓPRIOS</b>		<b>20.950.147.876</b>
				Valor unitário da unidade de participação	3	1.042,68560

O Anexo faz parte integrante deste balanço.

BAIGEST OBRIGAÇÕES MAIS - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO DE SUBSCRIÇÃO PÚBLICA  
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE  
01 DE MARÇO DE 2021 (DATA DE INÍCIO DE ACTIVIDADE DO FUNDO) E 01 DE JUNHO DE 2021 (DATA DE LIQUIDAÇÃO DO FUNDO)  
(Montantes expressos em Kw anzas - AOA)

Rubricas	Notas	01-06-2021
<b>Proveitos</b>		
Juros e outros rendimentos		
Certificados de depósito	8	3.701.370
Carteira de títulos	8	715.638.883
Ajustes positivos ao valor de mercado	6 e 8	473.608.620
<b>TOTAL DE PROVEITOS</b>		<b>1.192.948.873</b>
<b>Despesas</b>		
Impostos	7	86.378.405
Comissões	9	238.266.453
Custos e perdas operacionais		
Prestação de serviços	10	14.592.000
<b>TOTAL DE DESPESAS</b>		<b>339.236.858</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>		<b>853.712.015</b>

O Anexo faz parte integrante desta demonstração.

BAIGEST OBRIGAÇÕES MAIS - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO DE SUBSCRIÇÃO PÚBLICA  
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE  
01 DE MARÇO DE 2021 (DATA DE INÍCIO DE ACTIVIDADE DO FUNDO) E 01 DE JUNHO DE 2021 (DATA DE LIQUIDAÇÃO DO FUNDO)  
 (Montantes expressos em Kwanzas - AOA)

Rubricas	01-06-2021
<b>Fluxos de caixa sobre as unidades de participação do Fundo</b>	
Recebimentos de subscrição de unidades de participação	20.000.000.000
<b>Fluxos de caixa dos juros e outros rendimentos</b>	
Recebimentos de proveitos de disponibilidades	3.863.701.370
Recebimentos inerentes à carteira de títulos	20.955.337.197
<b>FLUXOS DE CAIXA DOS RECEBIMENTOS</b>	<b>44.819.038.567</b>
<b>Fluxos de caixa de juros e outras despesas</b>	
Pagamentos de disponibilidades	3.860.000.000
Pagamentos inerentes à carteira de títulos	19.944.646.773
<b>Fluxos de caixa de comissões</b>	
Pagamentos de custos de comissão de gestão	59.480.904
Pagamentos de custos de outras comissões	4.763.014
<b>FLUXOS DE CAIXA DOS PAGAMENTOS</b>	<b>23.868.890.691</b>
<b>SALDO DOS FLUXOS MONETÁRIOS DO PERÍODO</b>	<b>20.950.147.876</b>
<b>SALDO EM DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO</b>	<b>-</b>
<b>SALDO EM DISPONIBILIDADE NO FIM DO PERÍODO</b>	<b>20.950.147.876</b>

O Anexo faz parte integrante desta demonstração.



## ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 01 DE JUNHO DE 2021 (Montantes expressos em Kwanzas – AOA)

### 1. NOTA INTRODUTÓRIA

A constituição do BAIGEST Obrigações Mais – Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado de Subscrição Pública (“Fundo” ou “BAIGEST Obrigações Mais”) foi autorizada pela Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”), em 17 de Julho de 2020, tendo iniciado a sua actividade em 1 de Março de 2021, após o período de comercialização das unidades de participação que finalizou no dia 26 de Fevereiro de 2021.

De acordo com o respectivo Regulamento de Gestão, o Fundo foi constituído com a duração de três meses contados a partir da data de início da actividade, encontrando-se o mesmo, à data de referência, destas demonstrações financeiras, em liquidação.

O seu objectivo consiste em proporcionar uma alternativa de investimento em relação aos produtos tradicionais, através da constituição e gestão de uma carteira de valores e activos predominantemente mobiliários emitidos ou garantidos pelo Estado Angolano, nos termos da lei e do seu Regulamento de Gestão. Assim, de acordo com a política de investimento, o património do Fundo será composto, em permanência por, no mínimo 90%, do seu activo total investido em bilhetes e obrigações do tesouro, valores mobiliários emitidos ou garantidos pelo Estado Angolano e depósitos a prazo. O Fundo apenas efectuará aplicações na República de Angola em activos denominados em Kwanzas.

O Fundo é gerido pela BAIGEST – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A. (“Sociedade Gestora” ou “BAIGEST”). As funções de banco depositário e entidade comercializadora são exercidas pelo Banco Angolano de Investimentos, S.A. (“Banco BAI”).

As Demonstrações Financeiras e as Notas são denominadas em Kwanzas (AOA), excepto quando expressamente indicado.

Em 1 de Junho de 2021, o Fundo tem registados na rubrica “Outras obrigações” valores a pagar relativos às comissões de gestão, de depositário e de supervisão, bem como serviços prestados ao Fundo e outros de natureza fiscal. Conforme divulgado na Nota 7, essas obrigações serão liquidadas no prazo de cinco dias após a divulgação do valor final da unidade de participação do Fundo (8 de Junho de 2021). De acordo com o estabelecido nos termos do n.º 8 do artigo 33.º do Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial Lei n.º 7/13, de 11 de Outubro e com o previsto no Regulamento de Gestão do Fundo, o prazo para proceder ao reembolso das unidades de participação não pode ser superior a cinco dias contados desde a divulgação do valor final de liquidação de cada unidade de participação, ocorrida em 8 de Junho de 2021, sendo essa a expectativa o Conselho de Administração da Sociedade Gestora.

## 2. BASES DE APRESENTAÇÃO E RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

### 2.1 Bases de apresentação

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas com base nos livros e registos contabilísticos do Fundo e de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola para os Organismos de Investimento Colectivo, nos termos do Regulamento da Comissão do Mercado de Capitais ("CMC") n.º 9/16, de 6 de Julho. As demonstrações financeiras foram preparadas numa base de liquidação, respeitando as características da relevância e fiabilidade e em obediência aos princípios contabilísticos da consistência, materialidade, não compensação de saldos e comparabilidade.

### 2.2 Principais políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas e critérios valorimétricos mais significativos utilizados na preparação das demonstrações financeiras do Fundo foram os seguintes:

#### a) Especialização dos exercícios

Os proveitos e custos são reconhecidos em função do período de vigência das operações, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios, sendo registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

#### b) Carteira de títulos e valores mobiliários

A carteira de títulos e valores mobiliários do Fundo, a qual era composta por Obrigações do Tesouro não reajustáveis, encontrava-se classificada na categoria de activos financeiros ao justo valor através de resultados (Nota 6).

São considerados activos financeiros ao justo valor através de resultados, os títulos adquiridos com o objectivo de serem activa e frequentemente negociados.

Os títulos registados ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao custo de aquisição, por se entender ser a melhor estimativa do justo valor naquela data, sendo as despesas directamente atribuíveis à aquisição do activo reconhecidas em resultados do período. Posteriormente, são valorizados ao justo valor, sendo o respectivo proveito ou custo proveniente da valorização reconhecido em resultados do período (Nota 8).

Tratando-se o justo valor da quantia pela qual um activo poderia ser trocado por outro, ou um passivo liquidado, entre partes conhecedoras e dispostas a efectuar a transacção, a melhor evidência do mesmo é a existência de preços cotados num mercado activo. No entanto, caso não exista um mercado activo, o justo valor poderá ser determinado através de técnicas de valorização. Neste contexto, a determinação do justo valor tem em conta a seguinte hierarquia de valorização:

- i. Preços cotados (não ajustados) dos activos ou passivos em mercados activos a que a entidade tem acesso à data da mensuração.
- ii. Dados directa ou indirectamente observáveis para o activo, os quais incluem:
  - a. preços cotados de activos ou passivos semelhantes em mercados activos;
  - b. preços cotados de activos idênticos ou semelhantes em mercados não activos;
  - c. dados distintos dos preços cotados observáveis em intervalos de cotações habituais;
  - e
  - d. dados confirmados pelos mercados.
- iii. Dados não observáveis de mercado para mensurar um activo financeiro pelo justo valor na ausência de dados observáveis relevantes, permitindo assim reflectir os pressupostos que os participantes no mercado considerariam na definição do preço, nomeadamente sobre o risco.

O Fundo adoptou a segunda técnica de valorização, atendendo a que o Conselho de Administração da Sociedade Gestora considera que não existe um mercado activo que permita determinar uma estimativa razoável do justo valor dos títulos e valores mobiliários emitidos pelo Estado Angolano com base em preços observáveis de mercado. Dessa forma, os títulos e valores mobiliários são valorizados através de um modelo desenvolvido internamente baseado nas curvas de rendimento de bilhetes e Obrigações do Tesouro não reajustáveis publicadas pela Bolsa de Dívida e Valores de Angola (“Bodiva”).

De acordo com o Artigo 30.º do Regulamento n.º 4/14 de 30 de Outubro, a data de referência considerada para efeitos de avaliação de instrumentos financeiros não negociados em mercado regulamentado não pode ser superior a mais de 15 dias face à data de cálculo do valor das unidades de participação.

As valias resultantes da alteração do justo valor desta categoria de títulos são registadas directamente em resultados, nas rubricas “Ajuste positivo ao valor de mercado” ou “Ajuste negativo ao valor de mercado” (Nota 8), conforme aplicável.

Na data de liquidação dos títulos, as valias resultantes da variação entre o justo valor, registado na contabilidade, e o preço de venda, são reconhecidas como proveito ou custo proveniente da liquidação e reconhecidas em resultados do período, nas rubricas “Ajuste positivo ao valor de mercado” ou “Ajuste negativo ao valor de mercado” (Nota 8), conforme aplicável.

c) Juros de aplicações

Os juros das aplicações são reconhecidos na demonstração dos resultados do período em que se vencem, independentemente do momento em que são recebidos. Os juros são registados na rubrica “Juros e outros rendimentos – Certificados de depósito” (Nota 8).

d) Rendimentos de títulos de dívida pública

A rubrica “Juros e outros rendimentos – Carteira de títulos” corresponde a rendimentos de Obrigações do Tesouro. Estes rendimentos são registados na demonstração dos resultados no período em que são gerados, independentemente do momento em que são recebidos (Nota 8).

e) Comissões

Comissão de gestão

De acordo com o Regulamento de Gestão do Fundo, pelo exercício da sua actividade, a Sociedade Gestora cobrará uma comissão nominal fixa anual de gestão de 1,75% sobre o valor líquido global do Fundo antes de comissões e taxa de supervisão, devendo ser paga mensal e postecipadamente.

A comissão de gestão é registada nas rubricas “Outras obrigações – Diversos” e “Despesas - Comissões” (Notas 7 e 9 respectivamente).

Comissão de depositário

De acordo com o Regulamento de Gestão do Fundo, pelo exercício da sua actividade, a entidade depositária cobrará uma comissão nominal fixa anual de 0,25%, sobre o valor líquido global do Fundo antes de comissões e taxa de supervisão, devendo ser paga mensal e postecipadamente.

A comissão de depositário é registada nas rubricas “Outras obrigações – Diversos” e “Despesas - Comissões” (Notas 7 e 9, respectivamente).

### Comissão de corretagem e liquidação

A comissão de corretagem e liquidação cobrada pelo intermediário financeiro Banco Angolano de Investimentos, S.A. e pela Central de Valores Mobiliários (“CEVAMA”) constitui um encargo para o Fundo, sendo aplicada a operações de aquisição e liquidação de títulos e valores mobiliários, bem como filiação e manutenção de emitentes, realizadas junto destas entidades (Nota 9).

#### f) Unidades de participação

O valor da unidade de participação é calculado diariamente nos dias úteis e determina-se pela divisão do valor líquido global do Fundo pelo número de unidades de participação em circulação. O valor líquido global do Fundo é apurado deduzindo à soma dos valores que o integram, o montante de comissões e encargos suportados até ao momento da valorização da carteira.

#### g) Taxas

##### Taxa de supervisão

A taxa de supervisão cobrada pela Comissão do Mercado de Capitais constitui um encargo do Fundo, sendo calculada por aplicação de uma taxa semestral sobre o valor líquido global do Fundo no final de cada semestre. De acordo com o Artigo 12.º do Regime Jurídico das Taxas no Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 139/18 de 4 de Junho, a taxa semestral em vigor é de 0,005%, à qual acresce uma componente semestral fixa de 540.000 AOA até ao limite de 8.055.000 AOA (Notas 7 e 9).

#### h) Impostos

##### Imposto sobre o rendimento

De acordo com o Artigo 3º do Regime Fiscal dos Organismos de Investimento Colectivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 1/14, de 13 de Outubro, o Fundo é sujeito passivo de imposto industrial, devendo os lucros por si obtidos serem tributados. A taxa de imposto industrial é de 7,5% para Fundos mobiliários.

Adicionalmente, o Fundo encontra-se isento de qualquer outro imposto sobre o rendimento, nomeadamente o Imposto sobre a Aplicação de Capitais (“IAC”).

##### Imposto sobre o valor acrescentado

O Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (“IVA”), aprovado pela Lei n.º 7/19 (“Lei 7/19”), publicada em Diário da República a 24 de Abril de 2019, e alterado pela Lei n.º 17/19, de 13 de Agosto, veio introduzir, na legislação angolana, um novo imposto sobre o consumo, o qual entrou em vigor a 1 de Outubro de 2019. Com efeito, o IVA revogou e substituiu o Imposto de Consumo que até então vigorava no ordenamento jurídico angolano.

O Fundo, ficou enquadrado, desde a entrada em vigor do IVA, no Regime Geral deste imposto, estando obrigado a cumprir todas as regras e obrigações declarativas previstas neste âmbito.

Regra geral, são tributadas em IVA, à taxa de 14%, despesas eventualmente cobradas ao Fundo (em substituição do Imposto de Consumo). No entanto, certas operações de intermediação financeira estão isentas de IVA, às quais continuará a ser aplicado o Imposto do Selo, quando devido.

Neste sentido, sendo o Fundo um contribuinte que realiza operações tributadas e operações isentas de IVA, tem também restrições no direito à dedução do IVA pago a fornecedores, pelo que a Sociedade Gestora procede à dedução do imposto mediante a aplicação dos métodos previstos na legislação em vigor – com excepção do IVA das despesas expressamente excluídas do direito à dedução.

Adicionalmente, o Fundo encontra-se isento de pagamento de IVA sobre as comissões de gestão cobradas pela Sociedade Gestora nos termos da alínea i) do n.º.1 do artigo 12.º constante do anexo III do CIVA, por força da circular n.º 1/DSIVA/AGT/2020 emitida pela Administração Geral Tributária no dia 9 de Abril de 2020.

### 3. CAPITAL DO FUNDO

A comercialização do Fundo encerrou no dia 26 de Fevereiro de 2020, tendo sido subscritas 20.000.000 unidades de participação ao valor unitário de 1.000 AOA, perfazendo um total de 20.000.000.000 AOA. O Fundo foi subscrito por 653 participantes.

O movimento ocorrido no capital do Fundo, no período compreendido entre 1 de Março de 2021 (data de início da actividade do Fundo) e 1 de Junho de 2021 (data de liquidação do Fundo), foi o seguinte:

Descrição	01-03-2021	Resultado líquido do período	01-06-2021
Valor base	20.000.000.000	-	20.000.000.000
Lucros e prejuízos acumulados	-	-	-
Resultado líquido do período	-	853.712.015	853.712.015
	<u>20.000.000.000</u>	<u>853.712.015</u>	<u>20.853.712.015</u>
Número de unidades de participação	20.000.000		20.000.000
Valor das unidades de participação	1.000,00000		1.042,68560

Durante o período de actividade do Fundo, o valor líquido global do mesmo, o valor de cada unidade de participação e o número de unidades de participação em circulação no final de cada mês foram os seguintes:

Ano	Meses	Valor líquido global do Fundo	Valor da unidade de participação	Número de unidades de participação em circulação
2021	Março	20.567.261.627	1.028,36308	20.000.000
2021	Abril	20.866.549.419	1.043,32747	20.000.000
2021	Maió	20.862.494.736	1.043,12474	20.000.000
2021	Junho	20.853.712.015	1.042,68560	20.000.000

No decurso do período de comercialização das unidades de participação do Fundo, o qual se concluiu em 26 de Fevereiro de 2021, o volume de manifestação de intenção de subscrição de unidades de participação foi superior à oferta colocada no mercado. Neste contexto, para efeitos de constituição do Fundo, a Sociedade Gestora procedeu ao rateio das subscrições, na proporção dos montantes correspondentes às intenções de subscrição de cada participante, tendo para o efeito, aplicado uma taxa uniforme de rateio correspondente a 72,68%, estando este procedimento em conformidade com o definido na alínea e) do n.º 3 do artigo n.º 142.º do Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, aprovado pelo do Decreto Legislativo Presidencial Lei n.º 7/13, de 11 de Outubro, e nos documentos constitutivos do Fundo. A Sociedade Gestora notificou este facto a entidade comercializadora, que por sua vez, comunicou aos participantes.



#### 4. DISPONIBILIDADES EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Em 1 de Junho de 2021, esta rubrica é composta por um depósito à ordem, não remunerado, mantido junto do Banco Angolano de Investimentos, S.A. com um saldo de 20.950.147.876 AOA.

O montante registado nesta rubrica "Disponibilidades em instituições financeiras" é justificado essencialmente pela venda em bolsa e vencimento dos títulos e valores mobiliários que compunham a carteira do Fundo (Nota 6) e pelo vencimento dos certificados de depósito domiciliados no mesmo intermediário financeiro (Nota 5).

#### 5. CERTIFICADOS DE DEPÓSITO

No período compreendido entre 1 de Março de 2021 (data de início da actividade do Fundo) e 1 de Junho de 2021 (data de liquidação do Fundo), o Fundo investiu em depósitos a prazo mantidos junto do Banco Angolano de Investimentos, S.A., apresentados cronologicamente como segue:

Ord.	Data de constituição	Data de vencimento	Moeda	Taxa de juro anual	Montante constituição	Juros recebidos (Nota 8)
1	13-05-2021	20-05-2021	AOA	5,00%	950.000.000	910.959
2	14-05-2021	21-05-2021	AOA	5,00%	980.000.000	939.726
3	24-05-2021	31-05-2021	AOA	5,00%	1.930.000.000	1.850.685
						3.701.370

Estes depósitos já se encontram vencidos à data de referência das demonstrações financeiras.

#### 6. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Em 1 de Junho de 2021, a Sociedade Gestora procedeu à alienação da totalidade das Obrigações do Tesouro detidas, em bolsa de valores, através do intermediário financeiro Banco Angolano de Investimentos, S.A., e em Maio de 2021, verificou-se o vencimento do título com ISIN AOUODOGI18B2, pelos montantes abaixo indicados:

Descrição	Emissor	Data de emissão	Data de aquisição	Data de vencimento	Data de venda	Quantidade	Taxa de cupão	Moeda	Valor nominal na aquisição (capital)	Custo de aquisição (capital)	Recebimento no vencimento	Valor de venda (capital)	Valor de capital (Nota 8)
<b>Obrigações do Tesouro</b>													
<b>Obrigações do Tesouro Não Reajustáveis (OT/NR)</b>													
<b>Investimentos alienados em bolsa de valores</b>													
OTAOA16.5%12/2024 AOUODOH2003	Estado Angolano	24-12-2020	09-03-2021	24-12-2024	01-06-2021	63.291	16,50%	AOA	6.329.100.000	5.189.862.000	-	5.189.862.000	-
OTAOA16%12/2022 AOUODOF2007	Estado Angolano	24-12-2020	09-03-2021	24-12-2022	01-06-2021	40.680	16,00%	AOA	4.068.000.000	3.379.840.000	-	3.620.520.000	40.680.000
OTAOA12%11/2021 AOUODOGN18B2	Estado Angolano	05-11-2018	10-03-2021	05-11-2021	01-06-2021	17.433	12,00%	AOA	1.743.300.000	1.626.849.000	-	1.717.812.600	90.363.600
OTAOA12.25%06/21 AOUODOGU18B7	Estado Angolano	14-06-2018	10-03-2021	14-06-2021	01-06-2021	13.790	12,25%	AOA	1.379.000.000	1.337.630.000	-	1.377.621.000	39.991.000
OTAOA16%07/2022 AOUODOFL20A6	Estado Angolano	08-07-2020	10-03-2021	08-07-2022	01-06-2021	11.821	16,00%	AOA	1.182.100.000	1.040.248.000	-	1.160.987.460	120.739.460
OTAOA12%07/2022 AOUODOHL18A6	Estado Angolano	04-07-2018	10-03-2021	04-07-2022	01-06-2021	12.000	12,00%	AOA	1.200.000.000	1.056.000.000	-	1.130.930.560	74.930.560
OTAOA12%12/2022 AOUODOHD18B6	Estado Angolano	27-12-2018	10-03-2021	27-12-2022	01-06-2021	4.617	12,00%	AOA	461.700.000	397.062.000	-	397.062.000	-
OTAOA16%07/2021 AOUODOFL19A8	Estado Angolano	25-07-2019	10-03-2021	25-07-2021	01-06-2021	3.679	16,00%	AOA	367.900.000	349.505.000	-	364.221.000	14.716.000
OTAOA12%10/2021 AOTNOR426O17	Estado Angolano	26-10-2017	11-03-2021	26-10-2021	01-06-2021	11.610	12,00%	AOA	1.161.000.000	1.079.730.000	-	1.137.780.000	58.050.000
OTAOA16.25%12/2022 AOUODOGD20B9	Estado Angolano	24-12-2020	17-03-2021	24-12-2023	01-06-2021	21.890	16,25%	AOA	2.189.000.000	1.871.376.100	-	1.871.376.100	-
									20.087.100.000	17.528.102.100	-	17.968.172.720	440.070.620
<b>Investimentos detidos até a maturidade</b>													
OTAOA12.25%05/2021 AOUODOGI18B2	Estado Angolano	10-05-2021	10-03-2021	10-05-2021	n.a.	16.769	12,25%	AOA	1.676.900.000	1.643.362.000	1.676.900.000	-	33.538.000
									21.764.000.000	19.171.464.100	1.676.900.000	17.968.172.720	473.608.620

O custo de aquisição de Obrigações do Tesouro, excluindo juros corridos, comissões e impostos, entre 1 de Março de 2021 (data de início da actividade do Fundo) e 1 de Junho de 2021 (data de liquidação do Fundo) ascendeu a 19.171.464.100 AOA, conforme apresentado no quadro acima.

Desta forma, no período compreendido entre 1 de Março de 2021 (data de início da actividade do Fundo) e 1 de Junho de 2021 (data de liquidação do Fundo), registaram-se as seguintes mais e menos valias na carteira de títulos e valores mobiliários:

	01-06-2021	
	Ajustes positivos ao valor de mercado (Nota 8)	Ajustes negativos ao valor de mercado (Nota 8)
Obrigações do Tesouro detidas até a maturidade	33.538.000	-
Obrigações do Tesouro alienadas	440.070.620	-
	<u>473.608.620</u>	<u>-</u>

## 7. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Em 1 de Junho de 2021, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	01-06-2021
Outras obrigações de natureza fiscal:	
Imposto Industrial relativo a 2021	69.219.893
Imposto sobre a aplicação de capitais	(32.179.379)
	<u>37.040.514</u>
Diversos:	
Comissão de gestão	32.135.105
Serviços de auditoria externa	14.592.000
Comissão de depositário	11.049.155
Taxa de supervisão	1.619.087
	<u>59.395.347</u>

Em 1 de Junho de 2021, a rubrica “Imposto sobre a aplicação de capitais” é referente às obrigações de natureza fiscal, em sede do Imposto sobre Aplicações de Capitais (“IAC”), retido relativo ao juro corrido das Obrigações do Tesouro no momento da sua aquisição e liquidação pelo Fundo. Uma vez que o Fundo é isento de IAC ao abrigo do Regime Fiscal dos Organismos de Investimento Colectivo (“RFOIC”), o Código do IAC estipula que a compensação dos valores em causa deve ser efectuada pelo Fundo no momento da liquidação do Imposto Industrial.

Em 1 de Junho de 2021, o saldo da rubrica “Comissão de gestão” refere-se ao valor a pagar associado à comissão de gestão correspondente ao mês de Maio e o proporcional até a data de liquidação do Fundo (1 de Junho de 2021), a liquidar no prazo de cinco dias após a divulgação do valor final da unidade de participação do Fundo (8 de Junho de 2021), (Nota 9).

Em 1 de Junho de 2021, o saldo da rubrica “Comissão de depositário” refere-se aos valores a pagar associados à comissão dos serviços prestados pelo banco depositário dos títulos (“Banco BAI”) correspondente ao mês de Maio e o proporcional até a data de liquidação do Fundo (1 de Junho de 2021), a liquidar no prazo de cinco dias após a divulgação do valor final da unidade de participação do Fundo (8 de Junho de 2021), (Nota 9).

Em 1 de Junho de 2021, o saldo da rubrica “Taxa de supervisão” diz respeito a custos a pagar referentes ao período compreendido entre 1 de Março de 2021 (data de início da actividade do Fundo) e 1 de Junho de 2021 (data de liquidação do Fundo), junto da Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”), conforme definido nos regulamentos desta Entidade, a liquidar no prazo de cinco dias após a divulgação do valor final da unidade de participação do Fundo (8 de Junho de 2021), (Nota 9).

O Imposto Industrial em 1 de Junho de 2021 tem a seguinte composição:

	<u>01-06-2021</u>
Resultado líquido do período	853.712.015
Imposto Industrial relativo a 2021	<u>69.219.893</u>
	<u>922.931.908</u>
Taxa de Imposto	7,50%
Imposto Industrial registado nas demonstrações financeiras	<u>69.219.893</u>

No período compreendido 1 de Março de 2021 (data de início da actividade do Fundo) e 1 de Junho de 2021 (data de liquidação do Fundo), o custo com imposto reconhecido em resultados pode ser resumido como segue:

	<u>01-06-2021</u>
Imposto Industrial relativo a 2021	69.219.893
IVA e Imposto de selo	17.158.512
	<u>86.378.405</u>

O custo com “IVA e Imposto de selo” ocorre sempre que se verifica uma transacção de compra, recebimento de juros, despesas com prestações de serviços ou liquidação de títulos e valores mobiliários.

As obrigações relativas a imposto industrial, IVA e imposto de selo, devem ser liquidadas no prazo de cinco dias após a divulgação do valor final da unidade de participação do Fundo (8 de Junho de 2021).

## 8. RESULTADOS FINANCEIROS

No período compreendido entre 1 de Março de 2021 (data de início da actividade do Fundo) e 1 de Junho de 2021 (data de liquidação do Fundo), os resultados financeiros são desagregados da seguinte forma:

	<u>01-06-2021</u>
Juros e outros rendimentos	
Certificados de depósito (Nota 5)	3.701.370
Carteira de títulos (Nota 6)	
Obrigações do Tesouro	
Receitas com juros recebidos	715.638.883
	<u>719.340.253</u>
Ajustes positivos ao valor de mercado (Nota 6)	473.608.620
	<u>1.192.948.873</u>

A rubrica “Juros e outros rendimentos – Certificados de depósito” corresponde à especialização dos rendimentos referentes aos depósitos a prazo constituídos junto do Banco Angolano de Investimentos, S.A..

A rubrica “Obrigações do Tesouro - Receitas com juros recebidos” dizem respeito aos juros recebidos de títulos, respeitantes ao período compreendido entre 1 de Março de 2021 (data de início da actividade do Fundo) e 1 de Junho de 2021 (data de liquidação do Fundo).

A rubricas “Ajustes positivos ao valor de mercado” (Nota 6) está relacionada com a valorização verificada em determinados instrumentos financeiros, nomeadamente, Obrigações do Tesouro Não Reajustáveis, entre 1 de Março de 2021 (data de início da actividade do Fundo) e 1 de Junho de 2021 (data de liquidação do Fundo).

## 9. COMISSÕES

No período compreendido entre 1 de Março de 2021 (data de início da actividade do Fundo) e 1 de Junho de 2021 (data de liquidação do Fundo), esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>01-06-2021</u>
Comissões de corretagem e liquidação	129.219.188
Comissão de gestão	91.616.009
Comissão de depositário	15.812.169
Taxa de supervisão	1.619.087
	<u>238.266.453</u>

O saldo da rubrica “Comissões de corretagem e liquidação” refere-se aos custos incorridos no momento da aquisição e alienação dos títulos em carteira, relativamente às transacções efectuadas durante o período compreendido entre 1 de Março de 2021 (data de início da actividade do Fundo) e 1 de Junho de 2021 (data de liquidação do Fundo).

O saldo da rubrica “Comissão de gestão” refere-se ao custo associado à comissão de gestão correspondente ao período compreendido entre 1 de Março de 2021 (data de início da actividade do Fundo) e 1 de Junho de 2021 (data de liquidação do Fundo) (Nota 7).

O saldo da rubrica “Comissão de depositário” refere-se ao custo associados à comissão dos serviços prestados pelo banco depositário dos títulos (“Banco BAI”) correspondente ao período compreendido entre 1 de Março de 2021 (data de início da actividade do Fundo) e 1 de Junho de 2021 (data de liquidação do Fundo) (Nota 7).

O saldo da rubrica “Taxa de supervisão” diz respeito a custos semestrais junto da Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”), conforme definido nos regulamentos desta Entidade (Nota 7).

## 10. CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS

No período compreendido entre 1 de Março de 2021 (data de início da actividade do Fundo) e 1 de Junho de 2021 (data de liquidação do Fundo), esta rubrica refere-se aos custos com honorários por serviços de auditoria externa prestados.

## 11. EVENTOS SUBSEQUENTES

Conforme divulgado na Nota 1, em 1 de Junho de 2021 o Fundo tem registados na rubrica “Outras obrigações” valores a pagar relativos às comissões de gestão, de depositário e de supervisão, bem como serviços prestados ao Fundo e outros de natureza fiscal. Conforme divulgado na Nota 7, essas obrigações serão liquidadas no prazo de cinco dias após a divulgação do valor final da unidade de participação do Fundo (8 de Junho de 2021).

De acordo com o estabelecido nos termos do n.º 8 do artigo 33.º do Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial Lei n.º 7/13, de 11 de Outubro e com o previsto no Regulamento de Gestão do Fundo, o prazo para proceder ao reembolso das unidades de participação não pode ser superior a cinco dias contados desde a divulgação do valor final de liquidação de cada unidade de participação, ocorrida em 8 de Junho de 2021, sendo essa a expectativa o Conselho de Administração da Sociedade Gestora.

## **Relatório de auditoria em 8 de Junho de 2021**



## RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLECTIVO

(Montantes expressos em Kwanzas – AOA)

Ao Conselho de Administração  
da BAIGEST – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A.

### Relato sobre a Auditoria das Demonstrações Financeiras

#### I. Introdução

1. Para efeitos do disposto no n.º 13 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 7/13, de 11 de Outubro, sobre o Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, auditámos as demonstrações financeiras anexas do BAIGEST Obrigações Mais - Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado de Subscrição Pública (adiante designado por “BAIGEST Obrigações Mais” ou “Fundo”), gerido pela BAIGEST – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A. (“Sociedade Gestora”), as quais compreendem o Balanço em 1 de Junho de 2021 (data de liquidação do Fundo) que evidencia um total de 20.950.147.876 AOA e um total de fundos próprios do organismo de investimento colectivo (“OIC”) de 20.853.712.015 AOA, incluindo um resultado líquido de 853.712.015 AOA, as Demonstrações dos Resultados e dos Fluxos de Caixa do período compreendido entre 1 de Março de 2021 (data de início de actividade do Fundo) e 1 de Junho de 2021 (data de liquidação do Fundo) e o correspondente Anexo.

#### II. Responsabilidade do Órgão de Gestão e do Órgão de fiscalização pelas Demonstrações Financeiras

2. O Conselho de Administração da Sociedade Gestora é responsável pela:
  - (i) Preparação e apresentação das demonstrações financeiras, que apresentem, de modo apropriado, a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Fundo, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites e com as normas contabilísticas aplicáveis aos OIC, emitidas pela Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”), em 1 de Junho 2021;
  - (ii) Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material, devido à fraude ou a erro;
  - (iii) Elaboração do Relatório de Liquidação, nos termos legais e regulamentares; e
  - (iv) Adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados, tendo em conta as circunstâncias.



“Deloitte” refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes, que não se obrigam ou vinculam entre si relativamente a terceiros. A DTTL e cada firma membro da DTTL e entidades relacionadas são responsáveis apenas pelos seus próprios atos e omissões e não das restantes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about).

Tipo: Sociedade por quotas | NIPC: 5401022670 | Matrícula CRC de Luanda: 106-97 | Capital social: KZ 1.620.000 | Sede: Condomínio Cidade Financeira, Via S8, Bloco 4 - 5º, Talatona, Luanda



IS 668746

3. O órgão de fiscalização da Sociedade Gestora é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Fundo.

### **III. Responsabilidade do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras**

4. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras (em liquidação) com base na nossa auditoria, a qual foi efectuada de acordo com as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola (“OCPCA”) e as disposições da Instrução n.º 006/CMC/10-2020 sobre os Modelos de Relatórios a Elaborar por Auditor Externo Registado na CMC e, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes.
5. Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido à fraude ou a erro. Ao fazer essa avaliação dos riscos, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras pela Sociedade Gestora a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Sociedade Gestora. Uma auditoria inclui também avaliar a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pelo Conselho de Administração da Sociedade Gestora e a apresentação global das demonstrações financeiras.
6. O exame a que procedemos incluiu:
  - (i) A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração da Sociedade Gestora, utilizadas na sua preparação;
  - (ii) A apreciação se as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação são adequadas, tendo em conta as circunstâncias; e
  - (iii) A apreciação, em termos globais, se a apresentação das demonstrações financeiras é adequada.
7. O nosso exame abrangeu ainda a verificação da concordância da informação financeira constante do Relatório de Liquidação com os restantes documentos de prestação de contas e a pronúncia sobre as matérias previstas no n.º 4 do artigo n.º 147 do Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial Lei n.º 7/13, de 11 de Outubro.
8. Declaramos ao órgão de fiscalização da Sociedade Gestora que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.
9. Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria.

#### **IV. Opinião**

10. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima, apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do BAIGEST Obrigações Mais - Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado de Subscrição Pública (em liquidação) em 1 de Junho de 2021, o seu desempenho financeiro e os seus fluxos de caixa relativos ao período compreendido entre 1 de Março de 2021 (data de início de actividade do Fundo) e 1 de Junho de 2021 (data de liquidação do Fundo), em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites e com as normas contabilísticas aplicáveis aos OIC, emitidas pela CMC, em 1 de Junho de 2021, aplicados numa base de liquidação (Nota 2).

#### **V. Ênfase**

11. Conforme divulgado nas Notas 7 e 11 do anexo às demonstrações financeiras, em 1 de Junho de 2021 (data de liquidação), o Fundo tem registados na rubrica “Outras obrigações” valores a pagar relativos às comissões de gestão, de depositário e de supervisão, bem como serviços prestados ao Fundo e outros de natureza fiscal, os quais devem ser liquidados no prazo de cinco dias após a divulgação do valor final da unidade de participação do Fundo (8 de Junho de 2021). Adicionalmente, de acordo com o estabelecido nos termos do n.º 8 do artigo 33.º do Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial Lei n.º 7/13, de 11 de Outubro e conforme previsto no Regulamento de Gestão do Fundo, o prazo para proceder ao reembolso das unidades de participação não pode ser superior a cinco dias contados desde a divulgação do valor final de liquidação de cada unidade de participação, ocorrida em 8 de Junho de 2021, sendo essa a expectativa o Conselho de Administração da Sociedade Gestora.

#### **Relato sobre Outros Requisitos Legais e Regulamentares**

#### **VI. Quanto ao Relatório de Liquidação**

12. Em nossa opinião, o Relatório de Liquidação foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a informação financeira nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o OIC, não identificámos incorrecções materiais.

#### **VII. Quanto às matérias previstas no Decreto Legislativo Presidencial n.º 7/13, de 11 de Outubro, sobre o Regime Jurídico dos OIC e no Regulamento n.º 4/14, de 30 de Outubro, sobre os OIC**

13. Em nossa opinião, não identificámos situações materiais a relatar quanto às matérias previstas no n.º 4 do artigo 147.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 7/13, de 11 de Outubro, sobre o Regime Jurídico dos OIC, no n.º 2 do artigo 33.º do Regulamento n.º 4/14, de 30 de Outubro, sobre os OIC, bem como em demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente:
  - (i) A adequada avaliação efectuada pela Sociedade Gestora dos valores do Fundo, em especial no que respeita aos valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário não admitidos à negociação em mercado regulamentado e aos instrumentos derivados negociados fora de mercado regulamentado;
  - (ii) O cumprimento dos critérios de avaliação dos activos que integram o património do Fundo, definidos nos documentos constitutivos;
  - (iii) O registo e controlo dos movimentos de subscrição e de resgate das unidades de participação do Fundo;
  - (iv) O adequado cumprimento do Regulamento de Gestão do Fundo;



- (v) A não realização de qualquer operação vedada (particularmente as transacções entre diferentes OIC administrados pela mesma Sociedade Gestora) e da realização de operações dependentes de autorização ou não oposição da CMC, nos termos e condições definidos na lei e respectiva regulamentação; e
- (vi) O ressarcimento e divulgação dos prejuízos causados aos participantes por erros ocorridos no processo de valorização do património e divulgação do valor da unidade de participação ou na imputação das operações de subscrição e de resgate ao património do Fundo, nos termos e condições previstos na lei e respectiva regulamentação.

Luanda, 8 de Junho de 2021



---

Deloitte & Touche - Auditores, Limitada  
Representada por José António Mendes Garcia Barata  
Membro da OCPCA n.º 20130163